



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.860 de 26 de março de 2007.

Autoriza o parcelamento do valor da construção de jazigo.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2007, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

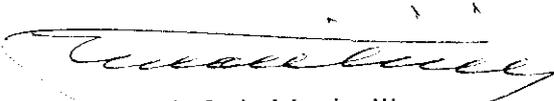
Art. 1º - O valor da construção de jazigo na Necrópole Bosque da Saudade, previsto na Tabela de Preços Públicos, poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses, mediante conversão em Unidades de Valor de Referência do Município (UVRM).

Art. 2º - As parcelas não pagas no vencimento serão acrescidas de juros de mora e da multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário